

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ**Anúncio (extracto) n.º 3528/2007****Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 1896/06.8TBCVL**

Requerente — Banco Santander Totta, S. A.
Insolventes — José Júlio Nobre Fernandes Martins e Manuela Alexandra Pinto Franco Ramos Martins.

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes José Júlio Nobre Fernandes Martins, dietista, casado (comunhão de adquiridos), nascido em 4 de Maio de 1962, natural de Angola, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 151196575, bilhete de identidade n.º 7883938, Rua do Conselheiro José Alves Monteiro, lote 33, cave B, 6230 Fundão, Manuela Alexandra Pinto Franco Ramos Martins, casada (comunhão de adquiridos), número de identificação fiscal 180516175, bilhete de identidade n.º 6974980, Rua do Frei Heitor Pinto, lote D, 6.º, esquerdo, 6200 Covilhã, e administrador da insolvência António Ramos Correia, Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º-B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã, ficam notificados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 10 de Julho de 2007, pelas 11 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Joaquim Borges Martins*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Cunha*.

2611019289

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO**Anúncio n.º 3529/2007****Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 400/07.5TBESP**

Insolvente — Nuno Amaro Leite Lima e outro(s).
Credor — Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, no dia 23 de Abril de 2007, pelas 16 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

- 1) Nuno Amaro Leite Lima, casado (comunhão de adquiridos), número de identificação fiscal 173437672, segurança social n.º 11166112547, Rua dos Loureiros, 605, Paramos, 4500-000 Espinho;
- 2) Susana Maria Dias Reis Lima, casada (comunhão de adquiridos), número de identificação fiscal 203641612, Rua dos Loureiros, 605, Paramos, 4500-000 Espinho.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Elmano Relva Vaz, Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4410-137 São Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Junho de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paula Carvalho*.

2611019270

**2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA****Anúncio n.º 3530/2007****Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 1576/04.9TBEVR-BD**

Liquidatário judicial — Nuno José Faria Lobo.

Requerido — FRATEJO — Fábrica de Rações do Alentejo, L.ª

A Dr.ª Ana Mafalda Sequinho dos Santos, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falida(o) notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPREFER).

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Mafalda Sequinho dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Patrícia Andreia Mateus*.

2611019224

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE**Anúncio n.º 3531/2007****Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 101/07.4TBFAF**

Requerente — Maria Irene Ribeiro Alves.

Insolvente — Artur Silva Paulo.

No 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, no dia 28 de Fevereiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Artur Silva Paulo, casado (comunhão de adquiridos), nascido em 21 de Maio de 1944, freguesia de Estorãos (Fafe), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 154744573, bilhete de identidade n.º 07402208(3), Travessa do Horto, 138, rés-do-chão, 4820-335 Fafe.

Para administrador da insolvência é nomeado Joaquim Alberto de Freitas Pereira, liquidatário judicial, Avenida de D. João IV, edifício Vila Verde, bloco 1, 580, 1.º, esquerdo, 4800-000 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado, sem prejuízo do disposto no artigo 187.º do CIRE [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].